



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015.

DATA DE ABERTURA: 02/06/2015

HORÁRIO: 14 h.

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h**, do **dia 02 do mês de junho do ano de 2015, (02/06/2015)** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal de Relvado - RS, localizado na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado-RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, constante do **ITEM I** do presente Edital e de conformidade com a **PORTARIA Nº 337/2013** da Secretaria Estadual da Saúde, sendo os veículos destinados a Secretaria Municipal da Saúde, sendo o Edital do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 18/2013, de 03 de maio 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93.

1-DO OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a aquisição do seguinte veículo:

ITEM 1- Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilometro, ano/modelo não inferior a 2015, cor branca, capacidade para 16 lugares incluindo o motorista, motor a óleo diesel, turbo intercooler, 04 cilindros, com no mínimo 120 CV de potência, direção hidráulica, câmbio sincronizado com 05 marchas a frente uma ré, freios a disco nas 04 rodas, com sistema ABS/ASR, Pneus radiais sem câmara, ar condicionado duplo com duto central para passageiros original de fabrica, bancos reclináveis em tecido, com apoio de cabeça e cintos de segurança individuais, banco do motorista com regulagem de altura, desembaçador com ar quente, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, retrovisores externos elétricos, chave codificada, relógio digital, tacógrafo digital película nos vidros de todas as janelas, faróis com regulagem elétrica de altura, 02 alto-falantes e antena, porta lateral corredeira, veículo com dimensões mínimas de 2.40m (altura) x 5.50m (comprimento) x 1.90m (largura). **EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO-RS e IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL** Com valor máximo de **R\$ 125.000,00**, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem e prazo de entrega em até 60 dias.

1- O veículos deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de RELVADO- RS, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes, licenciado e emplacado com Certificado de Propriedade emitido em nome da Prefeitura Municipal de RELVADO-RS, seguro obrigatório e total pagos, com desembaraço junto ao Departamento de Trânsito, se for o caso.

1.2 - O limite máximo estabelecido para o bem descrito nos ITEM I deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização das propostas iniciais. Sendo que valores cotados acima, terão as propostas não consideradas.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RELVADO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2015
ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE RELVADO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2015
ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou ;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou ;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública para prática de todos os demais atos inerentes ao certame ou;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº01 - PROPOSTA e o nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

a) razão social da empresa;

b) Preço individual do objeto do ITEM I, indicados em moeda nacional, com descrição completa do veículo ofertado, especificando marca, modelo, referências e demais dados técnicos, juntando catálogo das especificações técnicas da fábrica, devendo estar incluídas no preço quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) Garantia mínima de 12 meses independente de quilometragem.

d) Prazo de entrega em até 60 dias após assinatura do contrato.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

e) Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias;

OBS:

1. Poderão ser exigidos documentos complementares a ser apresentado apenas pela licitante vencedora, caso em que serão fixados data, local e horário para entrega.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **a autora da oferta de MENOR PREÇO DO ITEM**, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, respeitando o valor máximo, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem) reais para o objeto licitado.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°02, os seguintes documentos:

7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Qualificação Técnica:

- a) Prova constituída, através de documentos, sendo no mínimo 01(um) expedido por pessoa jurídica de direito público e no mínimo 01 (um) expedido por pessoa jurídica de direito privado, que constate a aptidão da empresa para fornecimento do **objeto compatível este edital**, atestando o desempenho, a qualidade e a assistência técnica.
- b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- c) Comprovação através de certidão assegurando no período da garantia, de possuir Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante da marca, com serviços de oficina, guincho, ferramentas, peças e mecânicos para manutenção do bem, num raio de distancia máxima de 70 km, da sede do município de Relvado-RS.
- d) Comprovação mediante declaração autenticada ou contrato de concessão comprovando a representação oficial da marca ofertada.

7.3 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e relativa à Seguridade Social- INSS (Certidão Conjunta Negativa Unificada em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.4. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “3.5”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “7.1” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6. Ocorrendo a situação prevista no item “7.4”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7. O benefício de que trata o item “7.4” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.4”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “8.2”, sem prejuízo das penalidades previstas no item “13” deste Edital.

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, todos com data de validade em vigor.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora do ITEM I e a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1 Esgotados todos os prazos recursais o Município no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, conforme Minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega do bem é de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato na sede da Prefeitura Municipal de Relvado-RS, sito a rua das Hortensias nº 57 na cidade de Relvado – RS, em perfeitas condições e acompanhado da Nota Fiscal, sem ônus ao Município.

10.4- A garantia do veículo ofertado deverá ser de no mínimo de 12 meses, independente de quilometragem, contra quaisquer defeitos de fabricação a contar da data de entrega do mesmo.

11 - DO PAGAMENTO:

O pagamento do bem descrito no ITEM I, será efetuado em parcela única, com recursos da Portaria nº337/2013 da Secretaria Estadual da Saúde e próprios do Município, em até 10 dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota fiscal fatura e do termo de garantia, sem reajuste de preços no período.

12 - DA DOTAÇÃO

12.1- As despesas de aquisição dos objetos do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária do Município sob códigos:

1030101071.109	Veículo Para Transporte de Paciente:
3.4.4.90.52.00.09.01	EQUIP. E MAT. PERMANENTE –RECURSO ESTADUAL-
3.4.4.90.52.00.09.01	EQUIP. E MAT. PERMANETE- ASPSP do orçamento vigente.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Relvado-RS.

a) Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Relvado-RS, pelo período de 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Relvado - RS, sito a Rua das Hortensias, nº 57, Centro o pelo telefone 51-3776-1122, no horário compreendido entre as 08h e 11h e 30 min. e das 13h as 17h e 30 min., preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.09. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2015.

ADROALDO LUIS DA CROCE

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.

EM _____/_____/_____

LIANE DA COSTA
OAB/RS Nº 88.115



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015.

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015.

O Município de Relvado-RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua das Hortênsias, nº 57, inscrita no CNPJ sob o nº 92.402.510/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal ADROALDO LUIS DA CROCE denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CGC MF nº _____, estabelecida _____, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, com base na proposta adjudicada na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a aquisição do seguinte veículo:

ITEM 1- Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilometro, ano/modelo não inferior a 2015, cor branca, capacidade para 16 lugares incluindo o motorista, motor a óleo diesel, turbo intercooler, 04 cilindros, com no mínimo 120 CV de potência, direção hidráulica, câmbio sincronizado com 05 marchas a frente uma ré, freios a disco nas 04 rodas, com sistema ABS/ASR, Pneus radiais sem câmara, ar condicionado duplo com duto central para passageiros original de fabrica, bancos reclináveis em tecido, com apoio de cabeça e cintos de segurança individuais, banco do motorista com regulagem de altura, desembaçador com ar quente, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, retrovisores externos elétricos, chave codificada, relógio digital, tacógrafo digital película nos vidros de todas as janelas, faróis com regulagem elétrica de altura, 02 alto-falantes e antena, porta lateral corredeira, veículo com dimensões mínimas de 2.40m (altura) x 5.50m (comprimento) x 1.90m (largura). EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO-RS e **IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de RELVADO- RS, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes, licenciado e emplacado com Certificado de Propriedade emitido em nome da Prefeitura Municipal de RELVADO-RS, seguro obrigatório e total pagos, com desembaraço junto ao Departamento de Trânsito, se for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato deverá manter garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega do bem constante do ITEM I a importância total de R\$......, com pagamento a ser efetuado em parcela única, com recursos da Portaria nº337/2013 da Secretaria Estadual da Saúde e próprios do Município, em até 10 dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo Secretario Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para /..... /....., período equivalente a garantia ofertada.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas de aquisição dos objetos do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária do Município sob códigos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1030101071.109
3.4.4.90.52.00.09.01
3.4.4.90.52.00.09.01

Veículo Para Transporte de Paciente:
EQUIP. E MAT. PERMANENTE –RECURSO ESTADUAL
EQUIP. E MAT. PERMANETE- ASPs do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se compromete a efetuar a entrega do veículo na rua das Hortênsias, nº 57, na cidade de Relvado- RS., no prazo de até 60(sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato, sem qualquer ônus adicional, tais como frete, taxas, impostos ou outros acréscimos. Sem reajuste de preços no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Relvado-RS.

a) Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Relvado-RS, pelo período de 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal nº8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Encantado/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Relvado-RS., ____ de _____ de _____

ADROALDO LUIS DA CROCE
Prefeito Municipal

Contratada

DR^a LIANE DA COSTA
Assessora Jurídica
OAB/RS Nº 88.115

Testemunhas: